



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO Nº 06 de 30 de março de 2021

Dispõe sobre a Pactuação Interfederativa de Indicadores e Metas de Saúde para o ano de 2021 relacionados à prioridade nacionais do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios (Aripuanã, Brasnorte, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Jurema) da Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

II – O Artigo 30 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, no qual expressa que os planos plurianuais, as leis de diretrizes orçamentárias, as leis orçamentárias e os planos de aplicação dos recursos dos fundos de saúde da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão elaborados de modo a dar cumprimento ao disposto nesta Lei Complementar:

III - A Resolução CIT nº 8, de 24 de novembro de 2016, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa de indicadores para o período 2017-2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde.

IV – Resolução CIB/MT nº 039 de 06 de junho de 2019, que dispõe sobre a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2020 no estado de Mato Grosso;

V – A Resolução CIT nº 045 de 25 de julho de 2019 que altera o anexo da Resolução nº 08, de



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

24 de novembro de 2019;

VI - A Oficina de avaliação e discussão dos Indicadores e Metas do ano de 2020 Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas em Saúde para o ano de 2021, conforme parâmetros estaduais e nacionais, datada de 16/03 e 17/03/2021;

VII – A Resolução CMS nº 001 de 25 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Aripuanã, que dispõe sobre Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas de Saúde para o ano de 2021, relacionados às prioridades nacionais em saúde do município de Aripuanã do Estado de Mato Grosso;

VIII - A Resolução CMS nº 008 de 22 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Brasnorte, que dispõe sobre Pactuação Interfederativa dos Indicadores para o ano de 2021 relacionados a prioridades nacionais em saúde do município de Brasnorte Estado de Mato Grosso;

IX - A Resolução CMS nº 001 de 23 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Castanheira, que dispõe sobre Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas para o ano de 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde do município de Castanheira do Estado de Mato Grosso;

X - A Resolução CMS nº 009 de 22 de março de 2020, do Conselho Municipal de Saúde de Colniza que dispõe sobre Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas para o ano de 2021 relacionados a prioridades nacionais em saúde do município de Colniza do Estado de Mato Grosso;

XI - A Resolução CMS nº 001 de 22 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Cotriguaçu, que dispõe sobre a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde do município de Cotriguaçu do Estado de Mato Grosso;



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

XII - A Resolução CMS nº 003 de 18 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Juína, que dispõe sobre o processo de Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021 relacionados às prioridades nacionais em saúde do município de Juína do Estado de Mato Grosso;

XIII - A Resolução CMS nº 001 de 22 de março de 2021, do Conselho Municipal de Saúde de Juruena, que dispõe sobre Pactuação Interfederativa de Indicadores e Metas da Saúde para o ano de 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde do município de Juruena do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar a Pactuação Interfederativa dos Indicadores e Metas de Saúde para o ano de 2021 relacionados a prioridades nacionais do Sistema Único de Saúde (SUS) dos municípios (Aripuanã, Brasnorte, Castanheira, Colniza, Cotriguaçu, Juína e Juruena) da Região de Saúde Noroeste Matogrossense do Estado de Mato Grosso, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Juína – MT, 30 de março de 2021.


Ivanete Marcia Wiebbelling Pagnussat
Coordenadora da CIR NO


Ivania Vargens Tigre Weber
Vice-Presidente Reg. do COSEMS MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

Anexo único da Resolução da Comissão Intergestores Regional – CIR NO N° 06 de 30 de março de 2021

PACTUAÇÃO DE INDICADORES E METAS

ANO: 2021

ERS: Juína

N	Tipo	Indicador	Meta	Aripuanã	Brasnorte	Castanheira	Colniza	Cotriguaçu	Juína	Juruena
1	U	Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 04 principais DNCT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes, e doenças respiratórias crônicas).	Nº absoluto	15	08	07	24	07	39	05
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (MIF) investigados	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplex viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes.	Percentual	100,00	100,00	100,00	90,00	90,00	90,00	85,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

7	U	Número de casos autóctones de malária	Nº absoluto	1.200	0	0	550	0	32	0
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	Nº absoluto	4	0	0	0	0	3	0
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	Nº absoluto	0	0	0	0	0	0	0
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	Percentual	75,00	95,00	95,00	60,00	60,00	60,00	60,00
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	Razão	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47	0,47
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	Razão	0,02	0,06	0,02	0,02	0,05	0,09	0,06
13	U	Proporção de parto normal no Sistema único de Saúde e na Saúde Suplementar	Percentual	42,00	42,00	42,00	35,00	42,00	18,00	42,00
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	Percentual	20,00	15,50	15,50	17,00	15,50	15,50	17,00
15	U	Taxa de mortalidade infantil	Absoluto	1	4	0	6	1	9	2
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	Absoluto	0	0	0	0	0	0	0
17	U	Cobertura populacional estimada pelas Equipes da Atenção Básica	Percentual	60,76	85,65	99,77	43,28	85,24	94,64	70,00



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde
Escritório Regional de Saúde de Juína

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL NOROESTE MATO-GROSSENSE

18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	Percentual	73,00	80,67	73,00	84,31	81,43	82,89	82,18
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na Atenção Básica	Percentual	30,38	51,39	79,00	9,00	68,19	51,62	70,00
21	E	Ações de matriciamento realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	Percentual	NSA	NSA	NSA	NSA	NSA	100,00	NSA
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	Nº absoluto	06	06	06	06	06	06	06
23	U	Proporção de preenchimento do campo “ocupação” nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
24	E	Proporção de cura dos casos novos de tuberculose Pulmonar com confirmação laboratorial	Percentual	75,00	75,00	75,00	75,00	100,00	75,00	75,00
25	E	Proporção de exames anti-hiv realizados entre os casos novos de tuberculose	Percentual	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00
26	E	Proporção de municípios com Ouvidorias no Conselho Municipal de Saúde implantadas	Percentual	01	01	0	0	0	0	0
27	E	Proporção de Conselhos de Saúde cadastrados no Sistema de acompanhamento dos conselhos de saúde (SIACS)	Percentual	01	01	01	01	01	01	01

Juína, MT, 30 de março de 2021

Ivania Vargens Tigre Weber
Vice-Presidente Reg. do COSEMS MT

Ivanete Márcia Wiebelling Pagnussat
Coordenador da CIR NO